



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR

Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



LEI Nº 013, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

**CRIA A FUNÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO, E
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE QUE TRATA O Art. 6º,
INCISOS I E LX DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE BOM LUGAR, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, apresenta Projeto de Lei que dispõe sobre **CRIA A FUNÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO, E COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE QUE TRATA O Art. 6º, INCISOS I E LX DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21** do Município de Bom Lugar/MA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BOM LUGAR, ESTADO DO MARANHÃO, FAÇO SABER que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

LEI,

Art. 1º Fica criada a função de Agente de Contratação no Anexo I da Lei Municipal nº 245, que dispõe sobre a “Estrutura Administrativa do Município de Bom Lugar”.

Parágrafo Único - O Agente de Contratação será designado para desempenhar as seguintes atribuições:

- I - tomar decisões acerca do procedimento licitatório;
- II - acompanhar o trâmite da licitação, zelando pelo seu fluxo satisfatório, desde a fase preparatória;
- III - dar impulso ao procedimento licitatório, em ambas as suas fases e em observância ao princípio da celeridade; e
- IV - executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Art. 2º Fica o Município de Bom Lugar, dispensado do cumprimento do disposto no art. 7º e do caput do art. 8º da Lei 14.133/21, com fulcro no Art. 178 da referida Lei Federal, no que se refere aos requisitos estabelecidos para designação dos agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução da Lei Federal 14.133/21.

Art. 3º O Agente de Contratação terá como equipe de apoio a assessoria jurídica, controle interno e quando se tratar de obras e serviços de engenharia, o engenheiro do Município.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR

Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



Art. 4º Fica criada a Comissão de Contratação no Anexo I da Lei Municipal nº 245, que dispõe sobre a “Estrutura Administrativa do Município de Bom Lugar”, composta por, no mínimo, 3 (três) membros com a seguinte estrutura:

- I – Presidente da Comissão de Contratação
- II – Secretária da Comissão de Contratação; e
- III – Membro da Comissão de Contratação

§1º - A Comissão de Contratação será designada para desempenhar as seguintes atribuições:

- I - substituir o agente de contratação, quando a licitação envolver a contratação de bens ou serviços especiais;
- II - conduzir a licitação na modalidade diálogo competitivo, observado, no que couber, o disposto;
- III - receber, examinar e julgar documentos relativos aos procedimentos auxiliares, previstos no art. 78 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 5 Fica estabelecido o vencimento pelo exercício das funções criadas nesta Lei , conforme Anexo I.

Art. 6º Os recursos para a execução da presente Lei serão os consignados no orçamento anual, destinados ao pagamento de pessoal.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bom Lugar, Ma, em 23 de Novembro de 2021

Marlene Silva Miranda
Prefeita Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



ANEXO I –

CARGO COMISSIONADO

Nº de Ordem	Cargos	Simbologia	Quant.	Valor (R\$)
01	Agente de Contratação	CC-8	01	4.500,00
02	Presidente da Comissão de Contratação	CC-8	01	3.000,00

FUNÇÃO GRATIFICADA

03	Secretário da Comissão de Contratação	FG	01	2.500,00
04	Membro da Comissão de Contratação	FG	01	2.500,00